



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1252/2006

EM, 05 DE MAIO DE 2006.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.....**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER,
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 6.0 % (seis por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal